



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E APONTAMENTOS DOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023007517

Processo Administrativo: 2023007517

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 INFR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES

Este relatório trata-se da análise referente a documentação de habilitação e qualificação técnica da Tomada de Preços nº 002/2023 INFR:

Após análise constatou-se que as seguintes empresas atenderam os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira e Qualificação Técnica: 01 – IKEDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 33.595.684/0001-70; 03 – CAP ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 20.714.642/0001-60 e 03 – BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 10.926.401/0001-20.

Já a empresa 02 – AVANTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 22.827.097/0001-43, Não cumpriu o item 10.10 do edital: 10.10 - A licitante deverá fornecer como parte integrante do ENVELOPE I – HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de R\$ 3.449,53 (três mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária (a favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ (MF) nº 27.029.184/0001-79), a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93. – O licitante forneceu documentação incompleta, sendo que a mesma não permite aferir o valor, o tipo, o favorecido, o emitente, a validade. Sendo a mesma declarada como INABILITADA, no presente procedimento

Quanto a análise técnica foi emitido um relatório de apontamentos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura pelos profissionais Romerito Avelino dos Santos e Alisson Pereira Nascimento, o qual INABILITA as empresas: - 02 - PLANENGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.253.558/0001-47, por não cumprir o item 10.8.6 do edital, onde cita: A empresa em questão não atendeu ao item 10.8.6 do edital, onde os itens 1.3.0.1 (Operacional); 1.4.0.4 (Operacional); 1.5.0.3 (Operacional); 1.5.0.4 (Operacional) e 1.7.0.1 (Operacional) das parcelas de maior relevância não foram atendidos em suas quantidades solicitadas. - 04 - P I ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.532.801/0001-73, por não cumprir o item 10.8.6 do edital, onde cita: A empresa em questão não atendeu ao item 10.8.6 do edital, onde os itens 1.3.0.1 (Operacional e Profissional); 1.7.0.1 (Operacional) das parcelas de maior relevância não foram atendidos em suas quantidades solicitadas. - 05 – AVANTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 22.827.097/0001-43, por não cumprir o item 10.8.6 do edital, onde cita: A empresa em questão não atendeu ao item 10.8.6 do edital, onde o item 1.5.0.3 (Operacional e Profissional) das parcelas de maior relevância não foram atendidos em suas quantidades solicitadas;

Após verificação do relatório dos apontamentos da equipe técnica e da Comissão de Licitação publique-se no Site e no Diário Oficial do Município de Porto Nacional, para que se cumpra seus efeitos legais. Abrindo-se então o prazo legal para manifestação recursal a partir da publicação no Diário Oficial do Município, a todos os participantes no prazo legal da legislação vigente.

Porto Nacional – TO, 02 de Outubro de 2023.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente

Medson Dewictor Raphael Turibio Aguiar Silva
Membro

Lamara Reis Costa
Membro